CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21 / 05 / 07

Roberta Bezerra

FUNCIONÁRIO

DATA 05 / 08 / 68

PROJETO DE LEI Nº 106/68

Declara de utilidade pública o imovel

ASSUNTO

que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 39 José Edmar

LEI Nº 3587 DE 20 / 08 / 68 Sancionada -

DIOM Nº 3989 DE 20 / 08 / 68 (Suplemento).

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3587 DE 20 DE Agosto DE 1968.

Declara de utilidade pública o imóvel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno situado em Mondubim medindo 65,00m de frente por 100,00m de fundos, extremando ao nascente e norte com ruas sem denominação oficial; ao poente com a estrada de ferro e ao sul com terras de Umbelina Acioly Bastos Garcia.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção do Cemitério de Mondubim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Agosto DE 1968.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
Prefeito Municipal, em exercício

Celi Ribeiro

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 19 de julho de 1 968.

Of. N.o

MENSAGEM Nº 39

A Comissão Jurídica

- 5-8-68

Câmara
PROTOCOLO
Data 26-7-68 1279

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de V.Exa. o incluso projeto de lei que declara de utilidade pública um terreno, em Mondubim, para construção do Cemitério local.

A proposição atende a um reclamo da Comunidade distrital e seu alcance social não precisa ser evidenciado.

Regosijo-me pela oportunidade que se me depara de dotar Mondubim de um Campo Santo à altura de suas necessidades e estou certo de que o projeto anexo terá o apoio unânime dos nobres Vereadores de Fortaleza.

Com estima e aprêço,

José Edmar M. B. de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador José Barros de Alencar
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. N.o PROJETO DE LEI Nº 106/68

Aprovado em 2a discussão
Em 14 8 968
(PRESIDENTE)

Aprovado na Comissão
Em 14 8 968
(PRESIDENTE)

Declara de utilidade pública e inóvel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno situado em Mondubim medindo 65,00 m de frente por 100,00m de fundos, extremando ao nascente e norte com ruas sem denominação oficial; ao poente com a estrada de ferro e ao sul com terras de Umbelina Acioly Bastos Garcia.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção do Cemitério de Mondubim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
de de 1 968.

A Comissão de Redação Final
Em 16 8 968
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

C O M I S S Ã O D I R E T O R A

Dispensado de impressão e intersticio
em 9/8/68
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 62/68

AO PROJETO DE LEI Nº 106/68 (Mensagem nº 39/68)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que declara de utilidade pública um terreno, em Mondubim, para construção do Cemitério local.

A propositura, diante da simplicidade dos seus têrmos, dispensa maiores justificativas. Visa atender a um reclamo da Comunidade distrital e seu alcance social não precisa ser evidenciado.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de agôsto de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, EM VERSÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/68.

Aprovada.
Em 19-8-68

Declara de utilidade pública o imóvel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno situado em Messejana medindo 65,00 m de frente / por 100,00m de fundos, extremando ao nascente e norte com / ruas sem denominação oficial; ao poente com a estrada de / ferro e ao sul com terras de Umbelina Acioly Bastos Garcia.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção do Cemitério de Messejana.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de agosto de 1.968.

José Bezerra de Menezes — PRESIDENTE

Jorge Arruda Câmara — SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1353/68 Fortaleza, 19 de agosto de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência os presentes autógrafos de leis aprovadas por esta Câmara que Altera niveis de vencimentos do Magistério do Ensino Médio do Colégio Municipal Filgueiras Lima e dá outras providências e que Declara de utilidade pública o imóvel que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de elevada consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA